



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2025

“Dispõe sobre a criação da “Praça ou Parque dos Transplantados”, no Município de Sorocaba, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Sorocaba, a “Praça ou Parque dos Doadores”, local destinado ao plantio de uma árvore a cada doador de órgãos registrado no município, a partir da autorização da família.

Art. 2º O plantio de que trata esta Lei será simbólico, representando vida, esperança e solidariedade, e deverá ser registrado em placa ou meio adequado, contendo a identificação do mês e ano da doação realizada.

Art. 3º O Poder Executivo definirá, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, o local em que será implantada a “Praça ou Parque dos Doadores”, bem como a forma de regulamentação necessária para sua execução.

Art. 4º O Poder Executivo fica permitido a firmar parceria para manutenção do espaço destinado à “Praça ou Parque dos Doadores”, por meio do Programa Adote Sorocaba, Lei 12.494/2022.

Art. 5º O disposto nesta Lei não poderá acarretar aumento de despesa sem a devida previsão orçamentária, devendo o Poder Executivo observar a legislação vigente quanto à execução de políticas públicas ambientais e de saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 10 de setembro de 2025.

João Donizeti Silvestre
Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310033003700300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei busca instituir a “Praça ou Parque dos Doadores” no Município de Sorocaba, espaço simbólico e educativo onde será plantada uma árvore a cada doador de órgãos registrado na cidade.

A iniciativa tem um profundo caráter humano, social e ambiental. O transplante representa um gesto de vida, esperança e solidariedade. Ao vincular cada captação de órgãos ao plantio de uma árvore, fortalecemos a consciência coletiva sobre a importância da doação de órgãos, ao mesmo tempo em que promovemos a preservação ambiental e a ampliação das áreas verdes do município. Cada doador pode salvar até oito vidas, considerando órgãos sólidos e córneas.

Trata-se de medida de baixo custo para a administração pública, com elevado valor simbólico, educativo e social, reforçando a imagem de Sorocaba como cidade que alia políticas públicas de saúde e meio ambiente.

Importa destacar que a proposta respeita a competência do Poder Executivo, cabendo-lhe a definição do local e a regulamentação dos procedimentos, no prazo estabelecido.

Assim, este projeto se apresenta plenamente constitucional e de iniciativa legítima do Poder Legislativo, uma vez que se limita a instituir política pública de caráter simbólico, sem interferir na organização administrativa do Executivo.

Diante de tais fundamentos, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição, que representa um gesto de vida e esperança para Sorocaba.

S/S., 10 de setembro de 2025.

João Donizeti Silvestre
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310033003700300039003A005000

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 29/09/2025 09:14

Checksum: **B51BD93D76EC9A8A122CD1167F05AC1D7FF4D0A5CE22AE1E53F7530BBCC983EA**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310033003700300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.